

LEI N.º 1.504 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002.

INSTITUI O “**DIA MUNICIPAL DO ARTESÃO**”.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia 15 de Agosto, como o **Dia Municipal do Artesão**.

§ Único – O município registrará a data, promovendo atividades que despertem a consciência da comunidade, em relação à importância desta classe no que diz respeito ao desenvolvimento sócio-econômico-cultural de nossa cidade.

Art. 2º- Revogam se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 28 de novembro de 2002.

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba

Alberto Marques
Chefe de Gabinete